



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 157/2018

Aprova o Plano de Ação Formalização para Atendimento das Metas e a Efetivação das Estratégias Constantes no Plano Municipal de Educação.

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1.º Aprova o Plano de Ação Formalização para Atendimento das Metas e a Efetivação das Estratégias Constantes no Plano Municipal de Educação. Conforme Lei 1.449.2018 de 17 de Maio de 2018, na forma do anexo, parte integrante do presente Decreto, ratificando-o em todos os seus termos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 20 de agosto de 2018.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

ANDREIA SAVOLDI TEIXEIRA
Secretário de Educação

ADM/ EDINA

Publicado no Diário Oficial - Amp.
Nº 5061005/1325
De 22/08/18
Assinado

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Av. XV de Novembro, 1795 – Fone (42) 3638-8030 / 8035
CEP 85.140-000 – Candói - PR - e-mail: educacao@candoi.pr.gov.br

PLANO DE AÇÃO FORMALIZADO PARA ATENDIMENTO DAS METAS E A EFETIVAÇÃO
DAS ESTRATÉGIAS CONSTANTES NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME LEI
Nº 1.449/2018 DE 17 DE MAIO DE 2018

Candói – 2018

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

Equipe de trabalho

Prefeito: Gelson Kruk da Costa

Vice – Prefeito: Christian Turra Picolo

Secretária de Educação: Andréia Savoldi Teixeira

Controlador Interno: Valdemir Gonçalves da Cruz

Equipe Pedagógico – Técnico Administrativo

Departamento Pedagógico: Angela Maria Deschk da Rocha

Setor de Educação Infantil: Iris O. H. Hamed

Setor de Educação Especial: Edimara Mathias Tavares

Setor de Ensino Fundamental: Maria Lucimar Canalli

Setor de Documentação Escolar: Elizangela da Silva Medeiros

Administrativo Secretaria – Luciara Aparecida Barbosa

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

PLANO DE AÇÃO FORMALIZADO PARA ATENDIMENTO DAS METAS E A EFETIVAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS CONSTANTES NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Metas	Ações	Agentes responsáveis
Meta 1: Universalizar a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até três anos até o final da vigência deste PME.	a) Realização de busca ativa, afim de localizar infantes com idade escolar para matrículas de Educação Infantil – Infantil IV e V, completos até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula. Também realizados levantamentos para previsões de vagas à serem ofertadas na etapa de 0 a 03 anos de idade. b) Adaptações das instituições de ensino em conformidade com as legislações vigentes. c) Construção de novas salas junto a Escola Municipal Ormi França Araujo e anexo ao Cmei Professor Andrei Mugnol Ribeiro. d) A organização das matrículas de alunos em classes escolares da Educação Infantil, estão regulamentadas através da Deliberação 02/2014 e Resolução SESA 162/05 no que refere relação crianças/educador: e) Ampliar e manter a oferta da Educação Infantil em horário parcial e integral, de forma progressiva, preservando as especificidades/qualidade de ensino por meio da Proposta Pedagógica e aquisição de materiais que favoreçam o desenvolvimento da aprendizagem. f) ofertar alimentação adequada e de qualidade para a Educação Infantil, incluindo "lanche extra"	• Secretaria de Educação - Secretaria de Saúde - Secretaria de Assist. Social • Secretaria de Educação - Secretaria Administração - Secretaria de Planejamento • Secretaria de Educação - Secretaria de Administração - Instituições de Ensino • Secretaria de Educação - Secretaria de Administração - Instituições de Ensino • Secretaria de Educação - Secretaria de Administração - Departamento de Merenda Escolar
Meta 2: Universalizar o Ensino Fundamental de nove anos para toda a população de 06 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade	a) Adaptações arquitetônicas e de mobiliário das instituições de ensino em conformidade com as legislações vigentes. b) Elaborar os Projetos Políticos Pedagógicos e Propostas Pedagógicas das Instituições de Ensino em consonância com as Diretrizes	• Secretaria de Educação - Secretaria Administração - Secretaria de Planejamento • Secretaria de Educação - Instituições de Ensino

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

recomendada, até o último ano de vigência deste PME.	Curriculares e a Base Nacional Comum Curricular. c) Oferecer suporte pedagógico as Instituições de Ensino, no sentido de diminuir a reprovação e a distorção idade/série através de projetos de recuperação paralela e atendimento especializado em Salas de Recurso Multifuncionais e Classe Especial. d) Monitoramento da frequência e do desenvolvimento escolar dos alunos para evitar a evasão, buscando a cooperação das famílias através do acompanhamento acadêmico. e) Cumprimento do calendário escolar, conforme o disposto na LDB9394/96 artigos 23 e 24 que regulamenta a Educação no Brasil. f) Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude. g) Assegurar a qualidade da merenda escolar, especialmente com produtos vindos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e PAA (Programa de Aquisição de Alimentos), primando por alimentos de qualidade produzidos pela agricultura familiar.	• Secretaria de Educação Instituições de Ensino • Secretaria de Educação Instituições de Ensino Conselho Tutelar • Secretaria de Educação Instituições de Ensino NRE/SEED • Secretaria de Educação Instituições de Ensino Conselho Tutelar/CRASS Secretaria de Assist. Social • Secretaria de Educação Agricultura Familiar Depto Merenda Escolar Secretaria de Administração
Meta 3: Universalizar o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.	a) Implantação de oficinas culturais oportunizando o desenvolvimento artístico; violão, sanfona/gaita, teatro, dança, banda entre outras. b) Incentivo a prática esportivas, através de projetos das diferentes modalidades esportivas; c) Propor parcerias com a Associação de Universitários para a locomoção dos estudantes do município para a realização do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) e concurso de vestibulares.	• Secretaria de Educação Secretaria de Cultura Secretaria de Administração Secretaria de Esportes • Secretaria de Educação Secretaria de Administração AUC

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

	d) Adesão do Programa de Busca Ativa no intuito de otimizar o acessos a crianças e adolescentes fora da escola. e) Monitoramento da frequência e do desenvolvimento escolar dos alunos para evitar a evasão, reprovação e a distorção idade série, buscando a cooperação das famílias através do acompanhamento acadêmico e incentivo a formação através do ensino regular como também da Eja.	• Secretaria de Educação • Secretaria de Saúde • Secretaria de Assist. Social • Secretaria de Educação • Instituições de Ensino • Conselho Tutelar
Meta 4: Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, o acesso à educação Básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.	a) Atender a demanda manifesta de crianças de 0 a 3 anos de idade no AEE com prioridade de vaga. b) Implantação de Classe Especial e Salas de Recurso Multifuncional nas escola urbanas e do campo para atendimento dos alunos com necessidades educacionais especiais e assegurar o pleno desenvolvimento das atividades. c) Acompanhamento pedagógico nas instituições de ensino que ofertam a AEE, como também formação na área de atendimento aos docentes. d) Assegurar a frequência e o atendimento aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais por meio de avaliação e atendimento em salas de recurso multifuncional e classe especial, com o objetivo de promover o desenvolvimento educacional dos educandos. e) Dentro das possibilidades orçamentárias compor na Secretaria de Educação Equipe Multidisciplinar. f) Possibilitar por meio da adequação arquitetônica, oferta de transporte acessível, disponibilização de material didático próprio e	• Secretaria de Educação • Instituições de Ensino • Secretaria de Educação • Instituições de Ensino • Secretaria de Educação • Instituições de Ensino • Secretaria de Educação • Secretaria de Administração • Secretaria de Educação

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

	de recursos de tecnologia assistiva o acesso e a permanência dos/as estudantes com deficiência. g) Oferta de curso de LIBRAS em nível básico para professores da rede municipal de ensino e comunidade. h) Orientação e informação aos profissionais da educação da rede municipal de ensino bem como as famílias sobre o acompanhamento da frequência escolar. i) Estabelecer parceria com as IES para a elaboração de material didático e pesquisa, como também a oferta de Ensino Superior no município. j) Assegurar a formação continuada dos professores que atuam na modalidade de Educação Especial em cursos específicos da área. k) Viabilizar a presença de professora com formação em LIBRAS e Def. Visual para atendimento de alunos que apresentam essas necessidades em Regime Suplementar l) Manter e estabelecer parcerias com Instituições de Ensino Superior (IES) e outros órgãos para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais. m) Orientação as instituições de ensino para que as turmas com matrículas de alunos com NEE seja com número reduzido de alunos ou com acompanhamento de professor auxiliar. n) Estabelecer parcerias com as instituições comunitárias sem fins lucrativos, a fim de favorecer o esclarecimento as famílias e	Instituições de Ensino Secretaria de Administração Secretaria de Planejamento • Secretaria de Educação CAS – Regional Oeste • Secretaria de Educação Secretaria de Saúde Secretaria de Assist. Social • Secretaria de Educação Secretaria de Administração UFFS • Secretaria de Educação Secretaria de Administração SEED, CAS, Município • Secretaria de Educação Secretaria de Administração SEED, CAS, Município • Secretaria de Educação Secretaria de Administração UNICENTRO e UFFS • Secretaria de Educação Secretaria de Administração Associações Universitárias • Secretaria de Educação
--	---	---

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

	educadores acerca das legislações que normatizam a Educação Especial. o) Orientar as Instituições de Ensino sobre a construção do PPP, visando a inclusão de ações voltadas ao atendimento a diversidade, a inserção e a permanência dos educandos.	Instituições de Ensino • Secretaria de Educação - Secretaria de Administração
Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.	a) Manter atualizadas as propostas curriculares para o pleno desenvolvimento dos alunos para a alfabetização dos anos iniciais. b) Assegurar que as escolas participem da aplicação de instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização dos educandos. c) Oportunizar ações que viabilizem a alfabetização dos (as) educandos (as) com deficiência, considerando as suas especificidades, através de avaliações no contexto escolar e encaminhamentos para Salas de Recurso Multifuncional e Classe Especial como também oportunizar a recuperação paralela. d) Articular ações, visando à integração entre escola, família e comunidade, por meio de palestras direcionadas, estabelecendo as responsabilidades da família, da escola, do professor. e) Propiciar a formação continuada de professores/as nas diferentes áreas que compreendem a Educação Infantil, Ensino fundamental 1ª etapa, Educação Especial e Educação de Jovens e adultos.	• Secretaria de Educação - Instituições de Ensino • Secretaria de Educação - Instituições de Ensino • Secretaria de Educação - Instituições de Ensino • Secretaria de Educação - Instituições de Ensino - Secretaria de Saúde - Secretaria de Assist. Social - Patrulha escolar/Proerd • Secretaria de Educação - Instituições de Ensino
Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos/as estudantes da	a) Promover progressivamente, com o apoio da União, a oferta de Educação Básica pública em tempo integral, através da readequação dos espaços escolares. b) Estabelecer parcerias com outras secretarias para o desenvolvimento de	• Secretaria de Educação - Secretaria de Administração • Secretaria de Educação

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

Educação Básica, até o final da vigência deste PME.	projetos culturais e esportivos, para o desenvolvimento das atividades curriculares.	Secretaria de Administração Secretaria de Cultura Secretaria de Esportes
Meta 7: Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o Ideb:	a) Articular ações, visando à integração entre escola, alunos, família e comunidade, por meio de palestras direcionadas, estabelecendo as responsabilidades da família, da escola, do professor e do aluno. b) Consolidar o processo contínuo de auto avaliação. c) Orientar e monitorar o PDDE Interativo, junto as Instituições de Ensino. d) Manter atualizado o Plano de Ações Articuladas (PAR). e) Acompanhar e divulgar os resultados pedagógicos dos indicadores do SAEB e do IDEB, através dos meios de comunicação do município. f) Assegurar em parceria com entidades públicas e privadas para que todas as instituições de ensino municipais o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário ou fossas sépticas e manejo dos resíduos sólidos. g) Melhorias nas quadras poliesportivas das Escolas Municipais, propiciando melhores condições para o desenvolvimento da prática esportiva e recreativa dos alunos. h) Assegurar a formação continuada dos professores da rede municipal de ensino	• Secretaria de Educação Instituições de Ensino Secretaria de Saúde Secretaria de Assist. Social Patrulha escolar/Proerd • Secretaria de Educação Instituições de Ensino • Secretaria de Educação Instituições de Ensino • Secretaria de Educação • Secretaria de Educação Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Candói • Secretaria de Educação Secretaria de Administração Secretaria de M. Ambiente SANEPAR • Secretaria de Educação Secretaria de Administração Secretaria de Planejamento Instituições de Ensino • Secretaria de Educação Secretaria de Administração
Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 anos de estudo no último ano de vigência deste	a) Monitoramento da frequência e do desenvolvimento escolar dos alunos para evitar a evasão, buscando a cooperação das famílias através do acompanhamento acadêmico.	• Secretaria de Educação Instituições de Ensino Secretaria de Assist. Social Conselho Tutelar

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no Município e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).	b) Através de informativos nos meios de comunicação do município, divulgar a Modalidade de Ensino da EJA e a oferta de vagas. c) Manter e ampliar a oferta transporte escolar, alimentação e material pedagógico para os alunos da EJA.	• Secretaria de Educação Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Cândói • Secretaria de Educação Secretaria de Administração
Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 94% e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional até o final da vigência deste Plano.	a) Assegurar e ampliar a oferta de vagas da Educação de Jovens e Adultos. b) Realizar chamadas públicas regulares para EJA, promovendo-se busca ativa de Jovens e Adultos fora da escola. c) Estudar a viabilidade e a demanda manifesta para implantar turma de EJA em período diurno, nas escolas da rede municipal que tenham espaços disponíveis.	• Secretaria de Educação Secretaria de Administração • Secretaria de Educação Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Cândói Instituições de Ensino • Secretaria de Educação Secretaria de Administração Instituições de Ensino
Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, na forma integrada à Educação Profissional, no Ensino Fundamental – Fase I.	a) Assegurar a continuidade do Termo de Fomento e/ou renovação, com as instituições que ofertam a EJA articulada à Educação Profissional.	• Secretaria de Educação Secretaria de Administração Instituições de Ensino
Meta 11: Duplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e expansão no segmento público.	a) Propor parcerias com a Associação de Universitários para a locomoção dos estudantes do município que fazem cursos profissionalizantes em municípios vizinhos b) Firmar parcerias com a União, o Estado e instituições de cursos técnicos para ofertar cursos profissionalizantes, de acordo com demanda mercadológica do município.	• Secretaria de Educação Secretaria de Administração AUC • Secretaria de Educação Secretaria de Administração Secretaria de Indústria e Comércio
Meta 12: Fomentar e apoiar a elevação de matrículas no Ensino Superior.	a) Propor parcerias com a Associação de Universitários para a locomoção dos estudantes do município para cursarem Curso superior em municípios vizinhos.	• Secretaria de Educação Secretaria de Administração AUC

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

	b) Manter e estabelecer parcerias com Instituições de Ensino Superior (IES) para oferta de cursos em forma de extensão de campus no município com destinação de espaço físico.	• Secretaria de Educação Secretaria de Administração UFFS
Meta 13: Apoiar a elevação da qualidade da Educação Superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de Educação Superior.	a) Estabelecer parcerias com Instituições de Ensino Superior (IES) para oferta de cursos para implementação de programas de Pós-Graduação Stricto Sensu	• Secretaria de Educação Secretaria de Administração UFFS
Meta 14: Elevar gradualmente o número de docentes mestres na Rede Pública Municipal.	a) Estudar a viabilidade de parcerias entre Instituições de Ensino Superior Públicas e Privadas para implementação de programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, a fim de ampliar o número de mestres do corpo docente da Rede Pública Municipal de Ensino.	• Secretaria de Educação Secretaria de Administração Instituições de Ens. Superior
Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os municípios, no prazo de um ano de vigência deste PME, política municipal de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do Art. 61, da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.	a) Estabelecer parcerias com IES públicas e privadas para a oferta de cursos e programas especiais para assegurar formação específica na Educação Superior, para professores não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício.	• Secretaria de Educação Secretaria de Administração UFFS
Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação, 85% dos professores da Educação Básica, até o último ano de	a) Possibilitar a todas as Instituições de Ensino a participação no Programa de composição de acervo a obras didáticas, paradidáticas e de literatura, de dicionários, e Programa	• Secretaria de Educação Governo Federal e Estadual

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

vigência deste PME e garantir a todos os profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.	específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, através de parcerias e cadastros em programas específicos do Governo Estadual e Federal.	
Meta 17: Valorizar as/os profissionais do magistério das redes públicas de Educação Básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao das/dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final de vigência deste PME.	a) Hora atividade correspondente a 1/3 da jornada de trabalho, conforme prevê a Lei nº 11.738/2008. Estratégia concretizada através da Lei Complementar Nº 31 de 19/12/2017, Artigo nº 47. b) Promover concurso de remoção, quando houver demanda de vagas nas instituições de ensino. c) Acompanhar e assegurar o cumprimento dos índices do piso salarial dos profissionais do magistério de acordo com a Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008.	• Secretaria de Educação Secretaria de Administração • Secretaria de Educação Instituições de Ensino • Secretaria de Educação Secretaria de Administração Secretaria de Finanças
Meta 18: Assegurar o cumprimento das determinações do plano de carreira dos(as) profissionais da Educação da Rede Pública Municipal, e tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do Art. 206 da Constituição Federal.	a) Proceder concurso público para os profissionais da educação quando houver necessidade para o provimento de cargos efetivos, considerando-se as Leis Orçamentárias, mediante estudo de impacto financeiro. b) Proporcionar a todos os profissionais da educação a participação em comissões para subsidiar os órgãos competentes na revisão, atualização e implementação do plano de Carreira, como também na fiscalização de recursos destinados ao desenvolvimento da educação básica.	• Secretaria de Educação Secretaria de Administração Secretaria de Finanças • Secretaria de Educação Secretaria de Administração Secretaria de Finanças Assessoria Jurídica Instituições de Ensino
Meta 19: Assegurar condições para a gestão democrática da Educação, associada a critérios de formação e desempenho e a consulta pública à	a) Estimular a participação dos Conselhos escolares nas escolas públicas municipais, como instrumentos de participação e acompanhamento da gestão escolar e educacional, como forma de viabilizar a	• Secretaria de Educação Instituições de ensino Conselhos Escolares APMF, FUNDEB, Conselho de Alimentação

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041

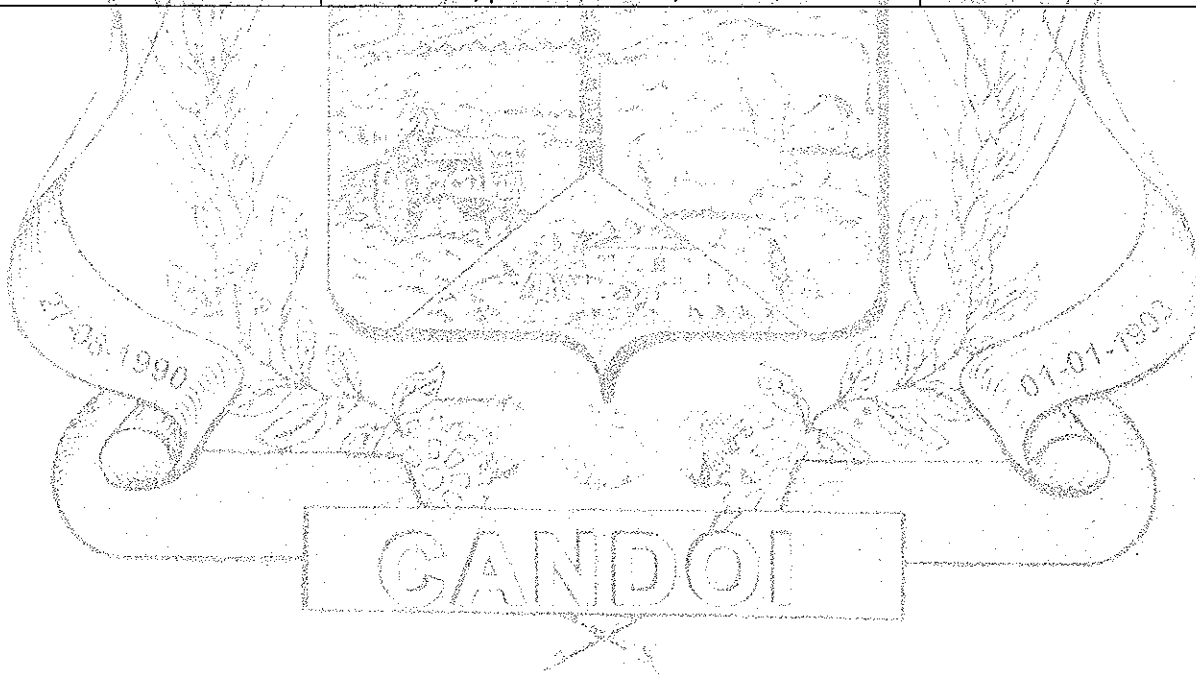
Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

comunidade escolar no âmbito das escolas públicas municipais, prevendo recursos e apoio técnico da União.	construção, implementação, consolidação da gestão democrática, inclusiva e participativa. b) Proporcionar a organização e efetivação dos Conselhos deliberativos, possibilitando o funcionamento dos mesmos.	Escolar (CAE) Conselho Municipal de Educação (CME) • Secretaria de Educação Secretaria de Administração
Meta 20: Garantir o investimento público em educação pública de forma a manter, no mínimo, o patamar de 25% do orçamento público municipal para Educação Básica, ampliando os investimentos, gradativamente dentro das possibilidades orçamentárias, para atingir no mínimo, 30% de investimento até o último ano de vigência do plano.	a) Elaboração da LDO e do PPA com vistas às necessidades da rede escolar a garantir o investimento público em educação pública de forma a manter, no mínimo, o patamar de 25% do orçamento público municipal para Educação Básica, e estudar possibilidades de ampliação orçamentária, através da mobilização da sociedade civil organizada e os/as representantes políticos regionais para garantir que a União, na forma da lei, complemente os recursos financeiros do Município, se este não conseguir atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ.	• Secretaria de Educação Secretaria de Administração Secretaria de Finanças União e Estado



www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	Ações	2018 / 2019	2020 / 2022	2023/2025
Meta 1	a	20%	20%	60%
	b	20%	25%	55%
	c	20%	30%	50%
	d	20%	35%	45%
	e	10%	25%	65%
	f	25%	25%	50%
Meta 2	a	25%	30%	45%
	b	30%	30%	40%
	c	30%	30%	40%
	d	30%	30%	40%
	e	100% Ação concretizada ano a ano		
	f	25%	30%	45%
	g	33,33%	33,33%	33,33%
Meta 3	a	10%	25%	65%
	b	10%	25%	65%
	c	10%	25%	65%
	d	25%	30%	45%
	e	30%	30%	40%
Meta 4	a	100% Ação concretizada ano a ano		
	b	100% Ação concretizada ano a ano		
	c	30%	35%	35%
	d	30%	35%	35%
	e	Em estudo para viabilidade		
	f	20%	35%	45%
	g	100%	-	-
	h	100% Ação concretizada ano a ano		
	i	30%	35%	35%
	j	30%	35%	35%
	k	30%	35%	35%
	l	30%	35%	35%
	m	30%	35%	35%
	n	30%	35%	35%

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

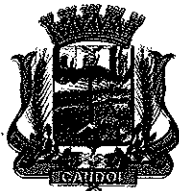
	o	100% Ação concretizada ano a ano		
Meta 5	a	100% Ação concretizada ano a ano		
	b	30%	35%	35%
	c	30%	35%	35%
	d	30%	35%	35%
	e	30%	35%	35%
Meta 6	a	10%	20%	70%
	b	10%	25%	65%
Meta 7	a	30%	35%	35%
	b	30%	35%	35%
	c	30%	35%	35%
	d	30%	35%	35%
	e	30%	35%	35%
	f	30%	35%	35%
	g	10%	25%	65%
	h	30%	35%	35%
Meta 8	a	30%	30%	40%
	b	30%	35%	35%
	c	30%	35%	35%
Meta 9	a	30%	35%	35%
	b	30%	35%	35%
	c	30%	35%	35%
Meta 10	a	100% Ação concretizada ano a ano		
Meta 11	a	20%	30%	50%
	b	20%	30%	50%
Meta 12	a	30%	35%	35%
	b	30%	35%	35%
Meta 13	a	10%	15%	75%
Meta 14	a	10%	15%	75%
Meta 15	a	10%	15%	75%
Meta 16	a	20%	30%	50%
Meta 17	a	100% Ação concretizada por meio da Lei Complementar nº 31/2017		
	b	10%	30%	50%
	c	100% Ação concretizada ano a ano		
Meta 18	a	30%	35%	35%

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041

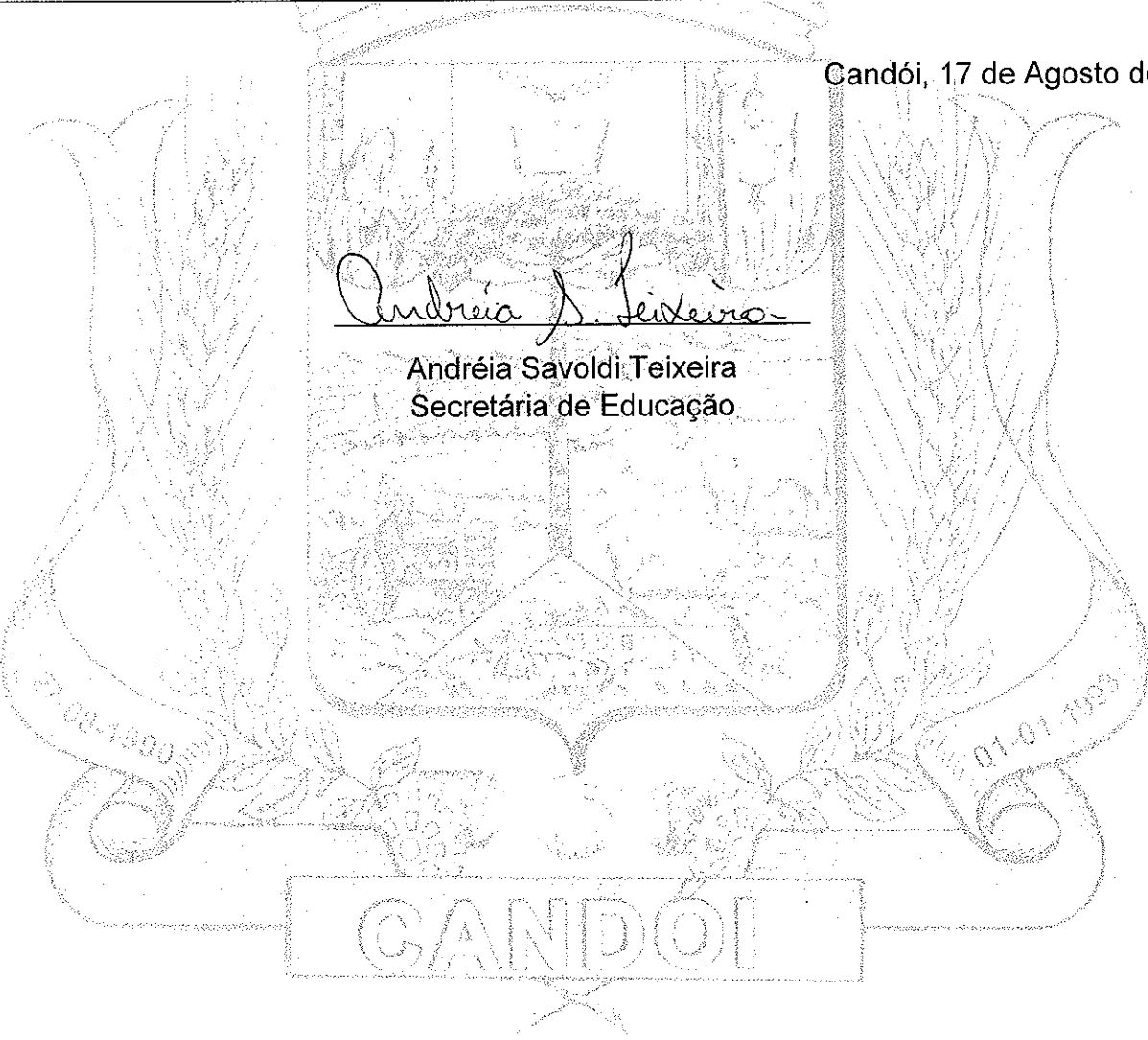
Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CANDÓI
ESTADO DO PARANÁ

	b	30%	35%	35%
Meta 19	a	30%	35%	35%
	b	30%	35%	35%
Meta 20	a	10%	20%	70%
Controle e Acompanhamento	e	O controle e acompanhamento da execução das metas instituídas no Plano Municipal de Educação será efetuado através Comissão nomeada pela Portaria Nº 491/2016 e pelas comissões nomeadas posteriormente.		

Candói, 17 de Agosto de 2018



Andréia S. Teixeira

Andréia Savoldi Teixeira
Secretária de Educação

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br